PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 015/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2022 CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Constitui o objeto do presente Edital a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foram procedidas modificações no edital em epígrafe:

1 – Das alterações

- 1.1. Das alterações do Edital:
- 1.1.1. O item 7.2 do edital que continha a seguinte descrição: limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. passa a ter a seguinte descrição:
- **"7.2** limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as sequintes rearas:
- DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
 I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00."

- 1.1.2. O item 9 do edital que continha a seguinte descrição: ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2019 passa a ter a seguinte descrição:
- "- ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2022"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro. CEP: 39.363-000 - Engenheiro Navarro/MG

1.2. Das alterações do Anexo II – Minuta de Contrato:

1.2.1. A cláusula terceira que continha a seguinte descrição: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolarpassa a ter a seguinte descrição:

"CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional dé Alimentação Escolar.

- 1.3. Das alterações do Anexo VI Termo de Referência:
 1.3.1. O item 6.3 que continha a seguinte descrição: 6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la passa a ter a seguinte descrição:
- "6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE № 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la.
- 1.4. As alterações se fazem necessárias devido a erro de digitação ocorrido no edital, que não traz prejuízo algum ao procedimento licitatório uma vez que a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, alterou o valor de R\$ 20.000,00 para R\$ 40.000,00 por DAP.

2 – Das demais condições

2.1. Ratificadas as demais condições do edital e seus anexos.

Engenheiro Navarro, 10 de março de 2022.

André Luiz de Souza Presidente da CPL